



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº243/84 =

Súmula: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a firmar convênio com a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ=EMOPAR=e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ -EMOPAR-, para efetuar reparos de PRÉDIOS ESCOLARES.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do MUNICÍPIO à título de complementação dos recursos da EMOPAR.

Artigo 3º - O convênio que o MUNICÍPIO celebrar com a EMOPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 07 de maio de 1984

MARIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral

